

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

209

PROCESSØ Nº 2/14.328-3

Processo nº 2/14.328-3

Contratante:

Município de Botucatu

Contratado:

Benedito Antonio de Souza

Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para o evento "TROFÉU DE FUTSAL JOSÉ

ROBERTO VAZ - QUITA", que será realizado no dia 29/09/02, no Ginásio Municipal de Esportes, das 9h

às 18h.

Valor:

R\$500,00 (quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes

01 Gabinete do Secretário e Dependências

2781200032.002 Manutenção da Unidade

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, *Benedito Antonio de Souza*, inscrito no CPF/MF 072.047.748-41, portador do RG 18.667.963-4 e PIS 120.457.68.81.5, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua Brasília, 290 – Bairro Lavapés, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO* e, de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, com base no **processo administrativo nº. 2/14.328-3**, e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços de arbitragem no evento "TROFÉU DE FUTSAL JOSÉ ROBERTO VAZ - QUITA", que será realizado no dia 29/09/02, no Ginásio Municipal de Esportes, das 9h às 18h.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente serviço será realizado no dia 29 de setembro de 2002, das 9h às 18h.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O CONTRATADO, para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como, o horário previamente agendado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5° (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

702

PROCESSO Nº 2/14.328-3

CLÁUSULA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES

E RESPONSABILIDADES

DO

CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o horário previamente estipulado, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como, pela normal execução do serviço ora contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes

01 Gabinete do Secretário e Dependências

2781200032.002 Manutenção da Unidade

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA:

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3 (três décimos por cento), ao mês;
- 8.2 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contrato.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de setembro de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Benedito Antonio de Souza

Contratado

Testemunhas:

Página 2 de 2